

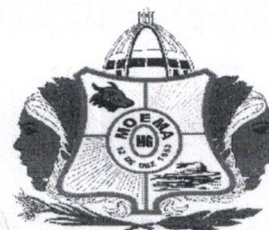
MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE MOEMA/MG**, pessoa jurídica de direito público, por seu representante legal, o **Prefeito Municipal Aaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, possuidor do CPF nº 650.150.026-53, residente e domiciliado na Rua Caiçara – centro – neste município de Moema/MG, e, do outro lado **CRISTIANO LUIS CARLOS MESQUITA FERNANDES E OUTRO – CPF Nº 087.276.576-80**, pessoa física, celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com fulcro nos artigos 57 e 65, Inciso II D da Lei 8666/93, nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

A Cláusula Sétima do Contrato nº 13/2022 passa a vigorar com o valor total de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), valor mensal de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência contratual até o dia 31/01/2025, cujo termo inicial é o dia 01/02/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais condições originariamente contratadas, não contrárias às disposições ora pactuadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o termo em 02(duas) vias de igual forma e teor, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Moema/MG, 30 de janeiro de 2024.

Aaelson Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

Cristiano Luis Carlos Mesquita Fernandes
Contratada

Testemunhas:

1ª

838.144.186-20.

2ª
Unail Antonia Vieira da Silva

Despacho

O ato referente ao presente termo
oditivo está nulo, eis que contém vício
de legalidade. sendo assim, nos termos
do artigo 53, da Lei nº 9.784/1999, e com
fulcro na Súmula 473 do STF, que
determina que "A administração pode
anular seus próprios atos, quando
envolvidos de vícios que os tornam
ilegais, porque deles não se originam
direitos..." ainda em observância ao
Princípio da Autotutela Administrativa,
declaro nulo o referido termo oditivo,
datado de 30 de janeiro de 2024.

Moema, 31 de janeiro de 2024.

Adrianeira